

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 947/2024

AUTOR: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a Política de Valorização da Herança Afro-Brasileira no Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado GUTIERRES TORQUATO, o Projeto de Lei nº 947/2024, que “Dispõe sobre a Política de Valorização da Herança Afro-Brasileira no Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Justifica o Autor que a valorização dessa herança no contexto educacional e na sociedade tocantinense responde também a um preceito constitucional importante: o art. 139 da Constituição do Estado do Tocantins, que obriga a rede estadual de ensino a incluir no seu currículo o estudo dos vultos históricos do Estado. Assim, a Política proposta busca garantir que figuras históricas negras, que contribuíram para a formação social, cultural e econômica do Tocantins, tenham seu papel devidamente reconhecido.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, mas quanto à técnica legislativa proponho emenda modificativa a ementa.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 947/2024, com emenda modificativa à ementa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator



PROJETO DE LEI nº 947/2024

Dispõe sobre a Política de Valorização da Herança Afro-Brasileira no Estado do Tocantins e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a ementa do Projeto de Lei nº 947/2024 a seguinte redação:

“Institui a Política de Valorização da Herança Afro-Brasileira no Estado do Tocantins e dá outras providências.”

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) MOISEMAR MARINHO referente ao(a) PL n° 947/2024

OBS:.....
.....

Encaminhe-se (a)(ao) Comissão de Finanças, Tributação e Fisco

Sala das Comissões, 10 de Abri de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. LEO BARBOSA ()	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. CLAUDIA LELIS (X)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO (X)	Dep. GIPÃO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. MARCUS MARCELO ()